



## EDITAL Nº 10/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

O Chefe de Departamento / Dirigente da Unidade Regional de Ensino – URE, Região Tupã, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor de Escola, mediante designação nas Unidades Escolares, no âmbito da Unidade Regional de Ensino e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 41/2023 e da Lei Complementar nº 836/1997, atualizada até a Lei Complementar nº 1.374/2022, e demais normas aplicáveis.

#### I – DAS VAGAS

1.1. Será ofertada vaga para designação na função de Diretor Escolar, no âmbito da URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

**(01) vaga - E.E. Prof. Mario Fiorante - Rancharia-SP  
(tempo indeterminado)**

#### II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao dirigente da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.

2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.



### III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**3.2.** Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”

**3.3.** Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:

**3.3.1 Diretor de Escola**, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº1374 de de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.

**3.3.2** Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

**3.3.3** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**3.3.4** Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;

**3.3.5** Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.

**3.3.6** Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;

b) direção de unidade escolar;

c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;

d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.

§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, quando necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº



4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

#### **IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise pela URE;

III – avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

IV – entrevista final e verificação de perfil.

#### **4.2 – Etapa 1 – Inscrição - de 22/04/2026 a 30/04/2026**

**4.2.1.** O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em:

**[Formulário de Inscrição - Diretor\(a\) Escolar E.E. Prof. Mario Fiorante - Rancharia-SP – Preencher o formulário](#)**

Parágrafo único - Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.

**4.2.2.** No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.

**4.2.3.** No caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação.

**4.2.4.** Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.2 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE até o dia 29/04/2026, para fins de atualização cadastral.

**4.2.5.** A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [tup.asure@educacao.sp.gov.br](mailto:tup.asure@educacao.sp.gov.br).

#### **4.3 – Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino – de 04/05/2026 a 06/05/2026**



**4.3.1.** Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.

**4.3.2.** As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas.

**4.3.3.** A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.

**4.3.4.** A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.

#### **4.4 – Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC – mediante agendamento**

**4.4.1.** Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.

**4.4.2.** As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.

**4.4.3.** O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.

**4.4.4.** Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.

#### **4.5 – Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil– mediante agendamento**

**4.5.1.** Serão convocados para entrevista final com o dirigente da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme avaliação prevista no item 4.4 deste Edital.

**4.5.2.** Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.

**4.5.3.** O dirigente da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.

**4.5.4.** Após a conclusão das entrevistas, o dirigente da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.

**4.5.5.** Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

### **V – DOS RESULTADOS**



**5.1.** Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE.

**5.2.** Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

## **VI – DA DESIGNAÇÃO**

**6.1.** O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar, mediante ato do dirigente da URE, observada a legislação vigente.

**6.2.** O candidato perderá o direito à designação caso:

I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;

II – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**7.2.** O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.

**7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.

**7.4.** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo dirigente da URE, observada a legislação vigente.

**7.5.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupã-SP, 17 de abril de 2026.

**CÉSAR LUCAS VENDRAME**

Chefe de Departamento

Dirigente Regional de Ensino